Lei nº 626, de 28 de Dezembro de 1965.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo á seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal pelo prazo de 24 mêses um crédito especial de Cr.$ 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com reformas de Escolas Tipicas Rurais conforme convenio com o Governo do Estado.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com recursos recebidos do Governo do Estado.

Artigo 3º) - Para ocorrer ás despesas imediatas, antes do recebimento do Auxilio do Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito até o limite do credito aberto pela presente Lei.

Artigo 4º) - As despesas oriundas do presente crédito correrão por conta do crédito aberto pela presente Lei.

Artigo 5º) — Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1965.

a) Herminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/12/1965.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 627, de 28 de Dezembro de 1965.
Modifica a Tabela para cobrança da Taxa de Aferição de Pesos e Medidas.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) — A Tabela para cobrança da Taxa de Aferição de Pesos e Medidas